

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 1/2016-SbDI-1

O Ministro **CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO**, do Tribunal Superior do Trabalho, Relator, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos autos do RECURSO DE REVISTA nº **849-83.2013.5.03.0138**, (apreciação em conjunto com o TST-RR-144700-24.2013.5.13.0003), em que figuram como Recorrente, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., e como Recorrida, ROSÂNGELA ANTÔNIA DE OLIVEIRA GOMES, e como Interessados, FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS - FENABAN - "AMICUS CURIAE", FEDERACAO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CREDITO DO CENTRO NORTE - FETEC-CUT/CN - "AMICUS CURIAE", BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. - "AMICUS CURIAE", FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DO ESTADO DO PARANÁ - FETEC/PR - "AMICUS CURIAE", FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE MINAS GERAIS - FETRAFI-MG/CUT - "AMICUS CURIAE", FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RIO GRANDE DO SUL - FETRAFI - RS/CUT - "AMICUS CURIAE", FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DOS ESTADOS DO RIO DE JANEIRO E ESPÍRITO SANTO- FETRAF-RJ/ES - "AMICUS CURIAE", BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - "AMICUS CURIAE", CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF - "AMICUS CURIAE", FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE CRÉDITO DE SÃO PAULO - FETEC - "AMICUS CURIAE", CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC - "AMICUS CURIAE", FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO NORDESTE - FETRAFI/NE - "AMICUS CURIAE", e ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS BENEFICIÁRIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BÁSICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS - ANBERR - "AMICUS CURIAE", **faz saber** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 16 de maio de 2016, na sede deste Tribunal Superior, a partir das 9 horas**, para a oitiva de interessados, entidades estatais e privadas envolvidas com a matéria e representantes da sociedade civil, com vistas à obtenção de informações úteis à formação do convencimento dos Ministros desta Corte acerca da melhor solução da controvérsia sobre a questão jurídica: **"BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. DIVISOR. A definição do sábado como dia de repouso semanal remunerado, por norma coletiva da categoria dos bancários, mesmo que apenas para fins de reflexos das horas extras habituais, acarreta alteração no divisor utilizado para cálculo das horas extraordinárias, nos termos da Súmula nº 124 deste Tribunal?"**, conforme consta dos despachos exarados pelo Exmo. Ministro Relator de seguinte teor: "Trata-se de recursos de revista afetados para apreciação desta Subseção com tramitação sob o rito dos recursos de revista repetitivos e amparo no artigo 896-C da CLT. Em ambos os casos (processos que correm juntos), é discutida matéria idêntica, concernente à definição do divisor a ser utilizado para cálculo das horas extraordinárias, decorrente do fato de as normas coletivas aplicáveis aos empregados de bancos públicos e privados determinarem a inclusão dos sábados e feriados no cálculo do valor do repouso semanal remunerado" e "Considerando a relevância do tema e a grande quantidade

de pessoas e entidades interessadas em contribuir para o deslinde da controvérsia, tenho por oportuna e necessária a realização de **audiência pública**, com vistas à obtenção de informações úteis à formação do convencimento dos Ministros desta Corte acerca da melhor solução para a questão posta. Para tanto, designo o **dia 16 de maio de 2016, na sede deste Tribunal Superior, a partir das 9 horas**. O tempo para as exposições dos interessados será definido a partir do número de inscrições deferidas, viabilizando-se, ainda, a juntada de memoriais. **No período compreendido entre às 8 horas do dia 11/04/2016 às 20 horas do dia 26 de abril de 2016**, os interessados deverão manifestar seu desejo de participar da citada audiência, como expositores ou como ouvintes, **EXCLUSIVAMENTE por meio de link específico do evento**, disponibilizado no sítio desta Corte na internet (**www.tst.jus.br**), o qual deverá ficar visível e acessível durante todo o prazo acima delineado. **Não serão recebidos pedidos de inscrição enviados por qualquer outro meio, inclusive por petição nos autos, ou correspondência física ou eletrônica enviada a qualquer setor desta Corte**. No dia 03 de maio de 2016 será divulgada a lista com as inscrições deferidas, e, na mesma oportunidade, os expositores receberão orientação de como enviar o material que eventualmente desejem utilizar em suas apresentações". O presente Edital permanecerá divulgado, durante o referido período, no sítio deste Tribunal na internet, além de ser afixado no local de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, na forma da Lei. Brasília, Distrito Federal, aos 28 dias do mês de março de 2016. E para constar eu, Dejanira Greff Teixeira, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei e conferi o presente Edital que vai assinado pelo Excelentíssimo Ministro **Cláudio Mascarenhas Brandão**, relator.

CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO
Ministro Relator